



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4849/2018**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Autorizado pelo Edital Dispensa de Licitação nº. 2710/2018.**

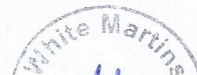
**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0059-52, com sede na Rua General Osório, nº 1334, na cidade de Cruz Alta – RS, neste ato representada pela Sr. Caren Rosangela Antes Defendi, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 01037192547, inscrita no CPF sob o nº 677.012.130/15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL (recarga) com grau de pureza teor mínimo de 99%, em cilindros de 7 à 10m<sup>3</sup>** para uso dos pacientes domiciliares cadastrados na Secretaria de Município da Saúde e demais Unidades de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas no **Edital de Dispensa nº 2710/2018** e seus anexos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Caberá à Empresa Contratada promover visitas semanais nos locais de entrega para verificação da real necessidade de troca e instalação do tubo de oxigênio. Os tubos, os quais deverão ter capacidade de 7m<sup>3</sup> à 10m<sup>3</sup>, deverão ser cedidos (sem custo adicional) pela própria empresa em plenas condições de uso, cabendo ao paciente e as unidades de saúde dispor do regulador de oxigênio e fluxômetro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Atualmente as entregas são realizadas em 81 (oitenta e uma) residências domiciliares localizadas na zona urbana e mais 3 (três) locais na zona rural, distantes até 15 (quinze) km do Centro da Cidade. Também são necessários realizar a entrega de tubos de oxigênio em 9 (nove) endereços fixos (zona urbana), conforme abaixo:

- **ESF I:** Rua Romana Ceccin, s/nº - Bairro Promorar
- **ESF II:** Rua Barão do Cerro Formoso, 785 – Postão – Bairro Santa Rita
- **ESF III:** João Faria de Oliveira Lima, 175 – Bairro Floresta
- **ESF IV:** Rua Artidor Araújo, 155 - Vila Henriques;
- **ESF V:** João Manoel de Lima e Silva, 870
- **Policlínica Municipal:** Rua Félix da Cunha, 1209;
- **Centro Materno Infantil:** Rua General Osório, 842
- **Comércio de Baterias Caçapava:** Av. Presidente Kennedy, 1194;
- **ASCAI (Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso):** Rua Nicolau Abraão, 1593 – Estrada do Salso.

**CLÁUSULA QUARTA:** Poderá haver constantes trocas dos locais de entrega dos tubos de oxigênio, face à alteração de endereços e pacientes beneficiados;

**CLÁUSULA QUINTA:** A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para a implantação/execução do objeto contratado, podendo ser admitida sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo, cabendo ao Município aceitar ou não a referida prorrogação. Realizada a contratação, planejada e iniciada as entregas, toda vez que o Município solicitar, deverá a Contratada realizá-la em até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caberá a Contratada entregar os cilindros recarregados, substituindo os vazios, devendo ser entregue conforme as normas da ABNT e INMETRO, tanto para o objeto quanto para os cilindros, obedecendo rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**CLAUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora licitado, correrão por conta e risco exclusivo da Contratada, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de contratação do presente objeto será de no máximo 06 (seis) meses, a contar de 29 de maio de 2018.

**Parágrafo único:** Caso o processo de licitação que será solicitado pela secretaria responsável for concluído antes do prazo acima descrito, o contrato em vigor terá sua vigência até o dia anterior a assinatura do novo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** Pelo fornecimento do oxigênio, o Município pagará o valor de **R\$ 8,00** (oito Reais) pelo metro cúbico, incluindo as despesas de frete, bem como a entrega dos cilindros recarregados, substituindo-se os vazios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os pagamentos pelo fornecimento do oxigênio serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração a quantidade de oxigênio fornecido no mês imediatamente anterior. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Projeto Atividade nº 2.140, Elemento de Despesa nº 33.90.30.00, Reduzido nº 1277, Recurso nº 4510.**

**Projeto Atividade nº 2.140, Elemento de Despesa nº 33.90.30.00, Reduzido nº 1188, Recurso nº 40.**

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização da execução do presente Contrato será efetuada pela Servidora **Ana de Fátima Pereira Lopes**, inscrita no CPF nº 528.406.200-06, Residente e domiciliada na Rua Alberto Severo, nº 442, Bairro Persa, Cidade Caçapava do Sul/RS, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através da mesma. Atuará como gestora do Contrato a Servidora **Inês Aparecida Medeiros de Salles**, inscrita no CPF nº 599.159.000-15, Rua Riachuelo, nº 745, Bairro Centro de Caçapava do Sul/RS.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

WHITE MARTINS GASES IND. LTDA

CAREN ROSANGELA ANTÉS DEFENDI  
Gerente Regional Medicinal-RS

Caçapava do Sul, 29 de maio de 2018.  
Empresa White Martins Gases Industriais Ltda  
Contratada

WHITE MARTINS  
GASES IND. LTDA  
Fábio Jardim  
Ger. Executivo Un. Negócios

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

3

